



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa

1

Quarta-feira • 19 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2780

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa publica:

- **Republicação com correção- Lei Municipal Nº 538, De 13 De Dezembro De 2021 - Institui O Programa Passe Cidadão Para Deslocamento De Trabalhadores Do Município De Dom Macedo Costa, Com Vistas A Manutenção Do Emprego E Renda E Dá Outras Providências.**
- **Republicação com correção- 5º Aditivo Ao Contrato Nº 964/2017 Do Pregão Eletrônico Nº 010/2017 – Empresa: Esplendor Agencia De Viagens Ltda.**

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



LEI MUNICIPAL Nº 538, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

“Institui o Programa Passe Cidadão para deslocamento de trabalhadores do Município de Dom Macedo Costa, com vistas a manutenção do emprego e renda e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído por esta Lei o Programa Passe Cidadão com os seguintes objetivos:

- a) auxiliar no custeio do deslocamento de trabalhadores do Município de Dom Macedo Costa, com vistas a garantia e manutenção do emprego e renda;
- b) auxiliar motoristas autônomos cadastrado em Dom Macedo Costa que realizam transporte remunerado de passageiros de Dom Macedo Costa para Santo Antônio de Jesus.

§1º. O auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo consiste no pagamento de 62,50% do valor da passagem por passageiro inscrito no Programa Passe Cidadão transportado por cada um dos trechos:

- a) **Ida:** Dom Macedo Costa - Santo Antônio de Jesus;
- b) **Volta:** Santo Antônio de Jesus - Dom Macedo Costa;

§2º. O auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado anualmente, através de ato próprio do Poder Executivo.

§3º. O auxílio financeiro de que trata esta Lei será creditado na conta bancária de titularidade do motorista credenciado para o Programa Passe Cidadão, após a emissão da Nota Fiscal de Serviço e apresentação da Lista de Passageiros Transportados no período inscrito no Programa Passe Cidadão.

Art. 2º Para ser beneficiário do Programa, o interessado deverá cumprir as seguintes condições:

I – o motorista autônomo de Dom Macedo Costa que realizar transporte remunerado de passageiros:

- a) ser motorista de transporte remunerado de passageiros no âmbito do Município de Dom Macedo Costa e Santo Antônio de Jesus;
- b) estar devidamente cadastrado no Setor de Tributos e Arrecadação do Município;



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



c) executar o serviço de transporte remunerado de passageiros em linha no trecho Santo Antonio de Jesus – Dom Macedo Costa ou Dom Macedo Costa – Santo Antônio de Jesus há mais de 02 (dois) anos;

II – o trabalhador de Dom Macedo Costa que precisar deslocar-se para Santo Antônio de Jesus para trabalhar:

- a) estar devidamente cadastrado no Programa Passe Cidadão na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) residir no Município de Dom Macedo Costa;
- c) estar empregado formalmente ou prestando serviços remunerados como única fonte de renda no Município de Santo Antônio de Jesus;

Art. 3º Para se inscrever no programa, o motorista autônomo e o trabalhador interessado, no prazo a ser divulgado em Edital de Convocação, deverá comparecer à sede do Setor de Tributos e Arrecadação ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o caso, para se credenciar no Programa Passe Cidadão, com a cópia dos seguintes documentos:

I – o motorista autônomo de Dom Macedo Costa:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (modelo em anexo);
- b) Carteira de Motorista válida no território nacional;
- c) Comprovar que integra como Sócio ou Filiado a Associação de Proprietários e Condutores Autônomos de Veículos de Transporte de Pessoas e Cargas de Dom Macedo Costa e/ou Cooperativa dos Permissionários de Transporte Complementar de Santo Antonio de Jesus e Região – COOPERSAJ;

II – o trabalhador de Dom Macedo Costa que precisar deslocar-se para Santo Antônio de Jesus para trabalhar:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (modelo em anexo);
- b) Comprovante de residência no Município de Dom Macedo Costa;
- c) Apresentar Cópia de Contrato de Trabalho, Carteira Profissional e Seguridade Social ou Contrato de Prestação de Serviços firmado por Pessoa Jurídica situada Município de Santo Antônio de Jesus;

Parágrafo Único – No caso de pessoas que exerçam o trabalho de empregado doméstico ou da construção civil será aceito o Contrato de Prestação de Serviços firmado por Pessoa Física residente no Município de Santo Antônio de Jesus.

Art. 4º O benefício do Programa que trata esta Lei será automaticamente cancelado:

- I – Por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição ou manutenção no Programa.
- II – Não atendimento às exigências desta Lei.
- III – Por morte do beneficiário.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



§1º. Sem prejuízo de outras sanções civis e penais, o beneficiário que gozar ilicitamente do Programa será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, monetariamente corrigida.

§2º. Ao servidor público ou representante da Comissão que concorrer para o ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o Programa, aplicam-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa, nunca inferior ao dobro dos benefícios legalmente pagos, corrigida monetariamente.

Art. 5º. A manutenção do Programa Passe Cidadão dependerá de disponibilidade de recursos orçamentários municipais e poderá ser contingenciado em hipótese de redução da capacidade financeira do Município.

Parágrafo Único – O Edital de Convocação especificará o número limite anual de beneficiários do Programa.

Art. 6º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de créditos adicionais especiais, mediante Decreto Executivo, nos termos do art. 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Dom Macedo Costa, em 13 de dezembro de 2021.

EGNALDO PITON MOURA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



ANEXO ÚNICO - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA PASSE CIDADÃO - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Motorista Autônomo de Transporte Remunerado de Passageiros
2. Trabalhador

Beneficiário: () Obs. Informar (1) ou (2)

Nome Completo:

Endereço Completo:

Estado Civil:

Profissão:

CTPS:

PIS/PASEP:

CPF:

RG:

Título de Eleitor/Seção:

Cartão SUS:

Telefone:

E-mail:

Venho, pelo presente, nos termos da Lei Municipal nº ____/2021, requerer a inscrição no Programa Passe Cidadão, apresentando em anexo os seguintes documentos:

I – o **motorista autônomo** de Dom Macedo Costa: (Marcar um x)

() Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (modelo em anexo);

() Carteira de Motorista válida no território nacional;

() Comprovante que integra como Sócio ou Filiado a Associação de Proprietários e Condutores Autônomos de Veículos de Transporte de Pessoas e Cargas de Dom Macedo Costa e/ou Cooperativa dos Permissionários de Transporte Complementar de Santo Antonio de Jesus e Região – COOPERSAJ;

II – o **trabalhador** de Dom Macedo Costa que precisar deslocar-se para Santo Antônio de Jesus para trabalhar: (Marcar um x)

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (modelo em anexo);

b) Comprovante de residência no Município de Dom Macedo Costa;

c) Apresentar Cópia de Contrato de Trabalho, Carteira Profissional e Seguridade Social ou Contrato de Prestação de Serviços firmado por Pessoa Jurídica situada Município de Santo Antônio de Jesus;

Dom Macedo Costa, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA – BA



5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 964/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA E A EMPRESA **ESPLENDOR AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. OBJETO: O Contrato nº 964/2017 passa a vigorar até **31/08/2022**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2017. VALOR: 284.592,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais). UNIDADE: - 301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.002.2.007 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSOS: 00— RECURSOS ORDINARIOS UNIDADE: 201 GABINETE DO PREFEITO PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.002.2.003 GESTAO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSOS: 00— RECURSOS ORDINARIOS UNIDADE: - 500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.005.2.017 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSOS: 02— 15% DA SAUDE UNIDADE: - 400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.004.2.008 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSOS: 01 - 25% UNIDADE: - 601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PUBLICOS PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.008.2.029 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.008.2.032 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVICOS PUBLICOS ELEMENTO DE DESPESA: 3,3.9.0.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSOS: 00— RECURSOS ORDINARIOS. Dom Macedo Costa, 31 de dezembro de 2021. ASSINAM: Eganldo Pítton Moura - Prefeito Municipal/Contratante e Carlos Jose Araújo Albernaz – Sócio Administrador/Contratante.